



Procuradoria Geral do Município de Niterói

Publicado em 16 de janeiro de 2021

DECRETO Nº 13.867/2021

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESAS, A ESTRUTURA DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS - EGP-Nit, GESTÃO DE LAGOAS E O GEORREFERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - SEPLAG, PARA O GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no artigo 230, inciso II, letra `b` da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA: Art. 1º- Fica transferido o Escritório de Gestão de Projetos - EGP-Nit, integrado à organização estrutural da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG para a estrutura do Gabinete do Prefeito, sem aumento de despesas. **Art. 2º**- Ficam transferidos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG para o Gabinete do Prefeito todos os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas com exercício no EGP-Nit, conforme Lei 3023/2013 de 22/03/2013, bem como seus atuais ocupantes. **Art. 3º**- O projeto de Gestão de Lagoas, hoje sob gestão da Secretaria De Planejamento Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, passara à gestão do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º- O projeto de Georreferenciamento, hoje sob gestão da Secretaria De Planejamento Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, passara à Gestão do Gabinete do Prefeito no âmbito do EGP-Nit.

Art. 5º- As instalações, equipamentos, mobiliário, ferramentas, viaturas e instrumentos afetados ao uso do EGP-Nit e Projeto de Georreferenciamento na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG serão remanejados para a utilização pelo EGP-Nit no Gabinete do Prefeito. **Art. 6º**- Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG destinado ao custeio dos Projetos, de Pessoal, de equipamentos e itens necessários ao atendimento das atividades do EGP-Nit e demais projetos descritos no artigo 3º e 4º, decorrente das Fontes 100, 101, 102, 114 e 138 serão remanejados para o Orçamento da Secretaria Executiva.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 15 DE JANEIRO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO